CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Projeto de Lei Nº 39/2024

Autor: Vereador Bruno Gabriel

“AUTORIZA O EXECUTIVO A CRIAÇÃO DO PROGRAMA OBSERVATÓRIO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER”.

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criação do Observatório da Violência contra a Mulher nesta municipalidade.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, é considerado como observatório o banco de dados elaborados a partir de notificações de todas as formas de violência contra a mulher registradas no município de Itapevi.

Art. 2º O Observatório da Violência contra a Mulher enfocará a composição de dados e a elaboração periódica de estáticas sobre as mulheres atendidas pelos diversos profissionais da estrutura das políticas públicas do Município de Itapevi, tendo por objetivo avalizar estudos, campanhas de prevenção à violência e políticas públicas de inclusão para as mulheres vítimas de violência ou expostas a qualquer tipo de violência.

Projeto de Lei Nº 39/2024 - Processo 109/2024 Documento assinado digitalmente em 27/03/2024. PROTOCOLO 5183/2024 - 27/03/2024 15:51 - PROCESSO 109/2024. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 4PCT-JK27-H478-ACMH

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090
+55 11 4141-4472
www.camaraitapevi.sp.gov.br
camaraitapevi

§ 1º Os dados e estatísticas tabulados e analisados deverão conter os casos de qualquer forma de violência que vitime a mulher, incluindo lesão corporal, todas as formas de violência psicológica e patrimonial, ameaça e feminicídio ou tentativa de feminicídio.

§ 2º Os dados analisados e tabulados poderão ser extraídos das bases de dados dos seguintes órgãos e instituições:

I - Secretaria Municipal de Saúde;
II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:
III - Secretaria Municipal Direitos Humanos e Cidadania;
IV - Secretaria Municipal de Educação;
V - Secretaria Municipal de Justiça;
VI - Secretaria Municipal Segurança;
VII - Delegacias de Defesa da Mulher;
VIII - Ministério Público; e
IX - Defensoria Pública.

ART. 3º Os dados coletados e trabalhados poderão ser organizados, disponibilizados e divulgados de forma que o público possa acessá-los facilmente, dando-se ampla publicidade e transparência aos resultados do Observatório da Violência contra a Mulher pelo website da Prefeitura Municipal e pelo Diário Oficial do Município.

ART. 4º Os profissionais das redes de saúde, educação, assistência social e segurança pública do município de Itapevi ficam obrigados a registrar os casos de violência contra a mulher em banco de dados específico, de modo que a coleta de informações e cada detecção, em seus atendimentos, de violência contra a mulher sejam auditáveis.

Projeto de Lei Nº 39/2024 - Processo 109/2024 Documento assinado digitalmente em 27/03/2024. PROTOCOLO 5183/2024 - 27/03/2024 15:51 - PROCESSO 109/2024. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 4PCT-JK27-H478-ACMH

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090
+55 11 4141-4472
www.camaraitapevi.sp.gov.br
camaraitapevi

Parágrafo único. Os profissionais referidos no caput deverão orientar o registro de ocorrência policial para casos que caracterizem crime.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 27 de março de 2024.

Vereador Bruno
Disposição para servir!
Partido Podemos

Projeto de Lei Nº 39/2024 - Processo 109/2024 Documento assinado digitalmente em 27/03/2024. PROTOCOLO 5183/2024 - 27/03/2024 15:51 - PROCESSO 109/2024. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 4PCT-JK27-H478-ACMH

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090
+55 11 4141-4472
www.camaraitapevi.sp.gov.br
camaraitapevi

Projeto de Lei Nº 39/2024 - Processo 109/2024 Documento assinado digitalmente em 27/03/2024. PROTOCOLO 5183/2024 - 27/03/2024 15:51 - PROCESSO 109/2024. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 4PCT-JK27-H478-ACMH

Justificativa

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Senhoras Vereadoras.

Considerando que a violência contra as mulheres assume diversas formas (violência doméstica, psicológica, física, moral, patrimonial, sexual e inúmeras discriminações) e constitui uma das principais violações dos direitos humanos, atingindo as mulheres (que representam 51,7% da população brasileira) em seus direitos à vida com dignidade, à saúde e à integridade física, psíquica e emocional, é preciso olhar cuidadosamente para os indicadores que apontam para uma situação muito preocupante.

Considerando que a violência contra a mulher no Brasil é preocupante. A despeito da Lei Maria da Penha, temos uma taxa de feminicídios de 4,8 para 100 mil mulheres – considerada a quinta maior no mundo, segundo a OMS. Em 2015, o Mapa da Violência sobre homicídios revelou que, de 2003 a 2013, o número de assassinatos de mulheres negras cresceu 54%, passando de 1.864 para 2.875. Foi registrado ainda um aumento de 190,9% na vitimização de negras, enquanto os homicídios de mulheres brancas caíram 9,8%, saindo de 1.747, em 2003, para 1.576 em 2013. No total dos homicídios identificados, os parceiros ou ex-parceiros representavam 33,2% das vítimas

Considerando a dimensão do fenômeno da violência, que é muito complexa e multidimensional, por outro lado, há grande carência de dados sobre o assunto e as

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090
+55 11 4141-4472
www.camaraitapevi.sp.gov.br
camaraitapevi

estatísticas representam apenas parte do fenômeno, que também está imbricado com outras violações, especialmente com a violência contra a mulher e outras variáveis.

Por este motivo apresento este Projeto de Lei aos nobres pares, que tem como objetivo realizar dados e estatísticas tabulados para a criação de políticas pública para o combate contra a violência contra a mulher.

Sendo assim considerando a relevância da matéria, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação.

Projeto de Lei Nº 39/2024 - Processo 109/2024 Documento assinado digitalmente em 27/03/2024. PROTOCOLO 5183/2024 - 27/03/2024 15:51 - PROCESSO 109/2024. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 4PCT-JK27-H478-ACMH

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090
+55 11 4141-4472
www.camaraitapevi.sp.gov.br
camaraitapevi

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=4PCTJK27H478ACMH, ou vá até o site https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticare utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 4PCT-JK27-H478-ACMH

BRUNO SILVA GABRIEL
Vereador
Assinado em 27/03/2024, às 15:50:43

Câmara Municipal de Itapevi, 27 de março de 2024

Projeto de Lei Nº 39/2024 - Processo 109/2024 Documento assinado digitalmente em 27/03/2024. PROTOCOLO 5183/2024 - 27/03/2024 15:51 - PROCESSO 109/2024. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 4PCT-JK27-H478-ACMH